



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.680/0001-35**



Art. 4º O vale-alimentação, fornecido pelo Município de São Francisco do Brejão aos servidores que recebem um salário mínimo, passa a ser de R\$300,00 (trezentos reais), a partir de 1º março de 2024.

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS

Art. 5º O Poder Executivo instituirá, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da aprovação e publicação desta Lei, a Comissão Especial de Estudos e Análise para elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Salários com abrangência aos Profissionais vinculados à Educação.

LICENÇA PRÊMIO

Art. 6º O Poder Executivo elevará de 08 (oito) para 12 (doze) a quantidade de concessões de Licenças Prêmio por ano à Secretaria Municipal de Educação a partir do exercício de 2025.

DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Art. 7º A partir de 1º de março de 2024, será efetuado o desconto da Contribuição Assistencial em 1/3 avos, correspondente a um dia de serviço de todos os trabalhadores sindicalizados ou não desde que efetivos, abrangidos pelo Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) proposto pelo Sindicato, com o envio do repasse à tesouraria do sindicato da categoria até cinco dias úteis ao desconto em folha de pagamento.

Art. 8º A partir do exercício de 2025, fica estabelecido em 1º de fevereiro a data-base para os reajustes e revisões anuais dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas** as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO 20/03/2024 09:46
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE

Art. 4º O vale-alimentação, fornecido pelo Município de São Francisco do Brejão aos servidores que recebem um salário mínimo, passa a ser de R\$300,00 (trezentos reais), a partir de 1º março de 2024.

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS

Art. 5º O Poder Executivo instituirá, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da aprovação e publicação desta Lei, a Comissão Especial de Estudos e Análise para elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Salários com abrangência aos Profissionais vinculados à Educação.

LICENÇA PRÊMIO

Art. 6º O Poder Executivo elevará de 08 (oito) para 12 (doze) a quantidade de concessões de Licenças Prêmio por ano à Secretaria Municipal de Educação a partir do exercício de 2025.

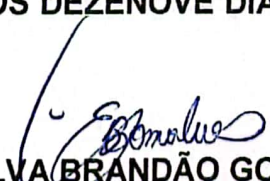
DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Art. 7º A partir de 1º de março de 2024, será efetuado o desconto da Contribuição Assistencial em 1/3 avos, correspondente a um dia de serviço de todos os trabalhadores sindicalizados ou não desde que efetivos, abrangidos pelo Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) proposto pelo Sindicato, com o envio do repasse à tesouraria do sindicato da categoria até cinco dias úteis ao desconto em folha de pagamento.

Art. 8º A partir do exercício de 2025, fica estabelecido em 1º de fevereiro a data-base para os reajustes e revisões anuais dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE
2024.**


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº 003/2024.

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos do município de São Francisco do Brejão e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto de lei.

REAJUSTE SALARIAL

Art. 1º O Município de São Francisco do Brejão concederá reajuste salarial sobre o atual vencimento base dos servidores efetivos municipais, na forma a seguir:

I – Professor MAG I: reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de janeiro de 2024;

II – Professor MAG IV: reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de março de 2024;

III – Instrutor de Informática: reajuste de 6,9% (seis vírgula nove por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de março de 2024;

IV – Auxiliar Administrativo, Assistente de Administração, Auxiliar de Serviço de Saúde, Enfermeiro, Fiscal Sanitário, Médico, Motorista, Nutricionista, Odontólogo, Instrutor de Informática, Psicopedagoga, Pedreiro, Operador de Máquinas Pesadas, Assistente Social, Técnico de Enfermagem, Técnico em Meio Ambiente, Advogado, Administrador Hospitalar: reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de março de 2024.

GRATIFICAÇÃO

Art. 2º Concede gratificação de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos auxiliares administrativos que exercem a função de secretários escolares.

Art. 3º Concede reajuste de R\$ 70,00 (setenta reais) no adicional do Professor da Educação Infantil, ficando o valor total de R\$ 100,00 (cem reais).

VALE ALIMENTAÇÃO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS

CARGO	VENCIMENTO BASE ATUAL	REAJUSTE MARÇO/2024	VENCIMENTO BASE FINAL
PROFESSOR MAG I	R\$ 2.212,15	5,00%	R\$ 2.322,75
PROFESSOR MAG IV 20 HORAS	R\$ 3.056,30	5,00%	R\$ 3.209,11
PROFESSOR MAG IV 40 HORAS	R\$ 6.112,60	5,00%	R\$ 6.418,23
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.635,20	5,00%	R\$ 1.716,96
AUX. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.619,92	5,00%	R\$ 1.700,91
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.618,73	5,00%	R\$ 1.699,66
AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	R\$ 1.619,92	5,00%	R\$ 1.700,91
ENFERMEIRO	R\$ 2.944,00	5,00%	R\$ 3.091,20
FISCAL SANITÁRIO	R\$ 1.619,92	5,00%	R\$ 1.700,91
MÉDICO	R\$ 1.723,37	5,00%	R\$ 1.809,53
MOTORISTA	R\$ 2.661,54	5,00%	R\$ 2.794,61
NUTRICIONISTA	R\$ 1.806,44	5,00%	R\$ 1.896,76
ODONTÓLOGO	R\$ 2.676,36	5,00%	R\$ 2.810,17
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	R\$ 1.321,13	6,9%	R\$ 1.412,28
PSICOPEDAGOGA	R\$ 4.051,97	5,00%	R\$ 4.254,56
PEDREIRO	R\$ 2.100,94	5,00%	R\$ 2.205,98
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R\$ 2.007,25	5,00%	R\$ 2.107,61
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.605,80	5,00%	R\$ 1.686,09
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	R\$ 1.605,80	5,00%	R\$ 1.686,09
ADVOGADO	R\$ 3.938,26	5,00%	R\$ 4.135,17
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	R\$ 1.806,48	5,00%	R\$ 1.896,80



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.680/0001-35




EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal